

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ATALANTA

PROJETO DE LEI N.º 021/2025

“Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R\$ 4.550.000,00 (Quatro milhões quinhentos e cinquenta mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO E VICE

02.01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE

04.122.0004.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice

4.4.90.00.1.500.0000.0080 – Aplicações Diretas..... R\$ 200.000,00

04.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENVOLV. ECONÔMICO

04.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENVOLV. ECONÔMICO

20.606.0031.2.012 – Mecanização Agrícola

4.4.90.00.1.700.0000.0024 – Aplicações Diretas..... R\$ 700.000,00

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

27.812.0058.1.004 – Construção e Reformas de Dependências Esportivas

4.4.90.00.1.701.0000.0134 – Aplicações Diretas..... R\$ 100.000,00

12.361.0040.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.00.1.571.0000.0133 – Aplicações Diretas..... R\$ 65.000,00

12.361.0049.2.018 – Manutenção do Transporte Escolar

4.4.90.00.1.570.0000.0022 – Aplicações Diretas.....	R\$	800.000,00
12.365.0043.2.016 – Manutenção da Educação Infantil		
4.4.90.00.1.571.0000.0133 – Aplicações Diretas.....	R\$	35.000,00
13.392.0055.2.025 – Promoção da Cultura e Tradições Locais		
3.3.50.00.1.570.0000.0022 – Transfer. a Instit. Priv. sem Fins Lucr....	R\$	200.000,00

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

15.451.0064.1.005 – Pavimentação Urbana
4.4.90.00.1.701.0000.0134 – Aplicações Diretas..... R\$ 200.000,00
4.4.90.00.1.700.0000.0024 – Aplicações Diretas..... R\$ 400.000,00

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0088.2.036 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.00.1.700.3120.0077 – Aplicações Diretas..... R\$ 1.500.000,00
3.3.90.00.1.700.3120.0077 – Aplicações Diretas..... R\$ 100.000,00
3.3.90.00.1.600.0000.0127 – Aplicações Diretas..... R\$ 100.000,00
4.4.90.00.1.632.0000.0119 – Aplicações Diretas..... R\$ 150.000,00

Art. 2º - Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária na dotação do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Os créditos abertos por esta Lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais); por conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 1.700.0000.0024 – Transferências de Convênios – Outros no valor de R\$ 555.000,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil reais); por conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 1.700.0000.0134 – Transferências de Convênios - Estado/Outros no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais); por conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 1.571.0000.0133 - Transferências de Convênios - Estado/Educação no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); por conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 1.570.0000.0022 - Transferências de Convênios - Educação no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais); por conta do provável excesso de arrecadação da fonte de

recurso 1.700.3120.0077 - Transferências de Emendas de Bancada de Parlamentares SC no valor de R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais); por conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 1.600.0000.0127 - Transferências de Recursos MAC - União no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); por conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 1.632.0000.0119 - Transferências de Convênios - Saúde Estado no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais); e por conta das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

04.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENVOLV. ECONÔMICO

04.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENVOLV. ECONÔMICO

20.606.0034.2.013 – Realização de Promoções e Eventos - Agrícolas

3.3.90.00.1.701.0000.0134 – Aplicações Diretas..... R\$ 50.000,00

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

27.812.0058.1.004 – Construção e Reformas de Dependências Esportivas

4.4.90.00.1.700.0000.0024 – Aplicações Diretas..... R\$ 50.000,00

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

15.451.0064.1007 – Implantação Urbanística

4.4.90.00.1.700.0000.0024 – Aplicações Diretas..... R\$ 100.000,00

26.782.0061.1009 – Construção e Reparos de Pontes e Pontilhões

4.4.90.00.1.700.0000.0024 – Aplicações Diretas..... R\$ 25.000,00

26.782.0061.2027 – Manutenção do Setor Rodoviário

3.3.90.00.1.700.0000.0024 – Aplicações Diretas..... R\$ 150.000,00

4.4.90.00.1.700.0000.0024 – Aplicações Diretas..... R\$ 120.000,00

4.4.90.00.1.701.0000.0134 – Aplicações Diretas..... R\$ 100.000,00

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

17.512.0064.2.049 – Manutenção do Saneamento Básico

4.4.90.00.1.700.0000.0024 – Aplicações Diretas..... R\$ 100.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 28 de julho de 2025.

CLAUDIO VOLNEI SENS

Prefeito Municipal